



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

#### (CONFORME LEI Nº XXX)

Art. 1º A precedência entre os/as Vereadores/as da Câmara Municipal de Sorocaba é determinada na seguinte ordem:

- I - Pelo cargo que ocupa na Mesa Diretora;
- II - Pelo número de mandatos que exerce o/a Vereador/a (o mais antigo);
- III - Pela idade do/a Vereador/a (o/a mais idoso/a);
- IV - Pelo cargo que ocupa nas Comissões Técnicas (Permanentes, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, nesta ordem);
- V - Pela data da posse, em caso de substituição do/a titular pelo suplente.

§ 1º No caso da 5ª hipótese, as Vereadoras terão preferência na ordem de precedência.

§ 2º Entre os Vereadores/as e ex-Presidentes que estiverem exercendo função pública, exceto a de parlamentar, a ordem de precedência será determinada de acordo com o cargo atualmente ocupado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### ORDEM DE PRECEDÊNCIA COM A PRESENÇA DE AUTORIDADES EXTERNAS À CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 1º A ordem geral de precedência nas cerimônias oficiais de caráter municipal será a seguinte:

1. Prefeito Municipal;
2. Vice-Prefeito Municipal;
3. Presidente da Câmara Municipal;
4. Diretor do Fórum;
5. Deputados Federais;
6. Deputados Estaduais;
7. Vereadores;
8. Antigos Prefeitos Municipais que não exerçam função pública;
9. Antigos Vice-Prefeitos Municipais que não exerçam função pública;
- Antigos Vereadores que não exerçam função pública;
10. Ministério Público;
11. Maiores autoridades das Forças Armadas;
12. Maior autoridade da Polícia Federal;
13. Maior autoridade da Polícia Militar;
14. Maior autoridade da Polícia Civil;
15. Maior autoridade das diversas denominações religiosas;
16. Secretários Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os que ocupem cargo de mesma natureza;
17. Demais autoridades municipais ainda não representadas anteriormente;
18. Representante de órgãos Federais a nível de Direção;
19. Representante de órgãos Estaduais a nível de Direção;
20. Demais Juízes de Direito;
21. Promotores de Justiça;
22. Delegados de Polícia;
23. Líderes comunitários e associações.

Parágrafo único. A Primeira-Dama ou o Primeiro-Cavalheiro do Município, não exercendo nenhum cargo ou função no âmbito lugar determinado na Ordem de Precedência Municipal.

Art. 2º Nos casos omissos, o responsável pelo cerimonial do evento prestará esclarecimentos de natureza protocolar e determinará a posição, em mesas, dispositivos e demais espaços, de autoridades e personalidades que não constem na Ordem de Precedência Municipal.

Parágrafo único. Estabelece-se, entretanto, que o/a mais velho/a terá precedência sobre o/a mais jovem e as senhoras terão precedência sobre os cavalheiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Quando a solenidade for de alçada estadual ou federal, deve ser rigorosamente observada a precedência estabelecida no Decreto Federal nº 70274, de 9 de março de 1972, que aprova as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência no Brasil.

Art. 4º Quando o/a Prefeito/a Municipal comparecer, em caráter oficial, a festas e solenidades, ou fizer qualquer visita, o programa de tais eventos será submetido à sua prévia aprovação pelo Chefe do Cerimonial do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DAS HONRARIAS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

#### VOTOS DE CONGRATULAÇÕES

Art. 1º Os Votos de Congratulações consistem em um voto de papel que é concedido às pessoas ou entidades, como expressão de regozijo, congratulação e louvor.

§1º Todos os votos de congratulações devem ser requisitados pelo mandato parlamentar à Seção de Expediente da Secretaria de Gestão Administrativa. Eventuais incorreções de nomes dos homenageados ou ortográficos serão de inteira responsabilidade do mandato parlamentar, que tem a responsabilidade de checar todo o material produzido pela Seção de Expediente.

§ 2º Quando a entrega acontecer durante a sessão ordinária, é importante que alguém do gabinete (no dia da entrega) se dirija ao Plenário antes do início da sessão e coloque o nome na lista que o Cerimonial deixada na mesa de apoio atrás da Mesa Diretora, preenchendo os dados solicitados. Deixando no mesmo local os Votos a serem entregues. Essa lista é utilizada como ordem dos parlamentares para entregar as homenagens.

§ 3º Não há quantidade determinada de emissão deste tipo de honraria.

#### DIPLOMAS

Art. 2º O Diploma de Visitante Ilustre consiste num diploma de papel e é concedido às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Sorocaba.

Parágrafo único. Não há quantidade determinada de emissão deste tipo de diploma, apesar disso, este diploma depende de aprovação unânime da mesa diretora.

Art. 3º O Prêmio Mulher-Cidadã “Salvadora Lopes” consiste num diploma de metal A4 e é destinado às mulheres que tenham contribuído para o pleno exercício da cidadania, na defesa dos direitos da mulher.

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo para a concessão do Diploma Mulher-Cidadã “Salvadora Lopes” deverá ser protocolado de 1º de agosto até o dia 15 de dezembro do ano anterior, com o respectivo curriculum vitae ou narrativa biográfica da homenageada, além de justificativa da proposição.

§ 2º A entrega é feita numa Sessão Solene para todas as homenageadas, no mês de março, no Plenário da Câmara, independente do (a) parlamentar proponente, numa atividade conjunta dos mandatos.

§ 3º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MEDALHAS

Art. 4º A Medalha “Ana Abelha” é composta por certificado e medalha acondicionada em estojo e é concedida exclusivamente às mulheres que são destaque no meio empresarial, comercial, industrial e também na vida pública, social e ou comunitária.

§ 1º A entrega é feita em uma Sessão Solene para todas as homenageadas, no mês de agosto, no Plenário da Câmara, independente do (a) parlamentar proponente, numa atividade conjunta dos mandatos.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

Art. 5º A Medalha Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” é composta por certificado de papel e medalha acondicionada em estojo e é concedida aos artistas ou agentes culturais que tenham prestado relevantes serviços na área da cultura ou que tenham se destacado por sua ação em qualquer área cultural.

§ 1º A entrega tem que ser feita em sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

Art. 6º A Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) é composta por certificado de papel e medalha acondicionada em estojo e é concedida aos esportistas e atletas que tenham prestado relevantes serviços na área do esporte ou que tenham se destacado em competições esportivas dentro ou fora do município de Sorocaba.

§ 1º A entrega tem que ser feita em sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

## COMENDAS

Art. 7º A Comenda “Alexandre Vanucchi Leme” dos Direitos Humanos e Defesa da Liberdade e da Democracia é composta por certificado de papel e medalha - acondicionada em estojo e é concedida às personalidades que sejam referência social na área dos direitos humanos e da defesa da liberdade e da democracia.

§ 1º A entrega tem que ser feita em uma sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania é composta por certificado de papel, pin e medalha – os dois últimos acondicionados em estojo e é concedida às personalidades sorocabanas que são referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania.

§ 1º A entrega normalmente é feita em uma sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

Art. 9º A Comenda Mérito em Educação “Bicentenário da Escola de Primeiras Letras” é composta por certificado de papel, pin e medalha – os dois últimos acondicionados em estojo e é concedida às personalidades sorocabanas que se tornaram referência social por relevantes serviços prestados no campo da educação.

§ 1º A entrega normalmente é feita em uma sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

## PRÊMIOS

Art. 10. O Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais é composta por diploma de papel e medalha – acondicionada em estojo e é concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no ensino da história da África, das relações étnico-raciais e na defesa e promoção da igualdade racial.

§ 1º A indicação poderá ser feita por integrante da Câmara Municipal de Sorocaba, por instituições de ensino e entidades não-governamentais, e deverá ser encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada do respectivo curriculum vitae e justificativa, até o dia 22 de dezembro do ano anterior. Não havendo indicação no ano anterior na data de que trata o **caput**, a indicação poderá ser realizada até o dia 30 de setembro do ano corrente.

§ 2º A entrega tem que ser feita em sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado no dia 18 de julho ou na semana de 20 de novembro.

§ 3º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

Art. 11. O Prêmio Advocacia Cidadã consiste num diploma de metal acondicionado em estojo e é destinado aos casos **pro bono** (sem honorários) que tenham contribuído para o desenvolvimento social de Sorocaba ou que tenham garantido direitos essenciais para cidadãos sorocabanos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

§ 1º Cada parlamentar poderá indicar via ofício, para Mesa Diretora, até o último dia mês de junho, proposta devidamente justificada de sugestões para receber o título.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A entrega é feita numa sessão solene para todos os homenageados, na semana de 11 de agosto, no plenário da Câmara, independente do (a) vereador (a) proponente, numa atividade conjunta dos mandatos.

§ 3º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.

## TÍTULOS

Art. 12. Os Títulos de Cidadão Sorocabano, Cidadão Emérito e Cidadão Benemérito consistem numa placa de metal de 50X60 cm e são concedidos àquelas pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços a Sorocaba, sendo:

I - Cidadão Sorocabano – a quem não nasceu na cidade de Sorocaba;

II - Cidadão Emérito – a quem é sorocabano;

III - Cidadão Benemérito - destinado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de “Cidadão Sorocabano”, e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso socioeconômico do Município

§ 1º A entrega normalmente é feita em sessão solene nas dependências da Câmara ou em local definido pelo vereador e homenageado.

§ 2º Cada parlamentar tem direito a entregar oito títulos por ano.

Art. 13. O Título Emérito Comunitário consiste numa placa de metal de 20X30 cm, acondicionada em estojo e é concedido aos cidadãos que se destacaram na defesa de suas comunidades e vocação em benefício alheio.

§ 1º A entrega é feita em uma sessão solene para todos os homenageados, em julho e dezembro, no plenário da Câmara, independente do (a) parlamentar proponente, numa atividade conjunta dos mandatos.

§ 2º A quantidade será determinada pela legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### ORIENTAÇÕES PARA AS CERIMÔNIAS DE POSSE DOS/AS VEREADORES/AS, PREFEITOS/AS E VICE-PREFEITOS/AS ELEITOS/AS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Com a finalidade de fornecer orientações que devem ser observadas no cerimonial da Sessão Solene de Instalação de Legislatura, Eleição de Mesa Diretora, Eleição de Comissões Permanentes e posse de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) na Câmara Municipal de Sorocaba, ressaltam-se as seguintes orientações: os atos e cerimônias relativos à instalação da legislatura e posse dos(as) vereadores(as) e do prefeito(a) e vice-prefeito(a) eleitos estão contemplados na Lei Orgânica Municipal (LOM) e, mais detalhadamente, no Regimento Interno da Câmara Municipal (RI).

O art. 3º do RI determina que a sessão solene de instalação e posses se dá no primeiro dia de cada legislatura, ou seja, no dia 1º de janeiro, às 10 horas. A Sessão Solene de Instalação da Legislatura caracteriza-se por uma sucessão de atos formais com ritos próprios. O importante é que eles aconteçam em ordem determinada, de forma a garantir a sua legitimidade.

O que diz o RI da Câmara de Sorocaba sobre a instalação de legislatura e posse:

*Art. 3º No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.*

*§ 3º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração pública de seus bens, a qual será arquivada no setor competente.*

(....)

*Art. 4º Na mesma sessão solene de instalação, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o mesmo compromisso e tomarão posse, perante a Mesa da Câmara que, na ocasião, for eleita, ou perante o Vereador que estiver na Presidência, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11º.*

(...)

*Art. 11º Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, em votação a descoberto, os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.*

(...)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 38º As Comissões Permanentes serão constituídas anualmente e exercerão suas funções até nova organização, na Sessão Legislativa seguinte.*

*§ 1º No primeiro ano da legislatura, na sessão solene de instalação e após a posse e compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, que ficam liberados da presença, a Câmara procederá à constituição das Comissões, na forma prevista nos artigos anteriores, para funcionarem desde o recesso de janeiro, se houver matéria urgente a ser apreciada.*

A questão se traduz da seguinte forma: para o/a vereador/a exercer o seu mandato de forma legítima; para a Câmara Municipal estar legalmente representada por sua Mesa Diretora; para a legislatura estar oficialmente instalada e para o Poder Executivo ter os seus dirigentes – prefeito/a e vice-prefeito/a – em pleno exercício do seu mandato executivo, os seguintes atos (em formato de roteiro, descrito abaixo) têm que acontecer, durante o que se convencionou denominar genericamente de Sessão Solene de Posse e Instalação de Legislatura.

## **ROTEIRO**

### PARTE I

#### ABERTURA

Após a abertura da solenidade pelo Mestre de Cerimônias da Câmara Municipal de Sorocaba é feita a composição da mesa estendida para onde são chamados os/as parlamentares eleitos com um/a acompanhante previamente indicado/a.

Na sequência, é composta a mesa principal do evento com as principais autoridades presentes, podendo chegar a nove pessoas – inclusive com o vereador mais votado.

O Mestre de Cerimônias agradece a presença das demais autoridades presentes e justifica as ausências.

Executa-se o Hino Nacional.

### PARTE II

#### ASSINATURA DO TERMO DE POSSE, ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E COMPROMISSO LEGISLATIVO

O/A vereador/a mais votado/a no último pleito eleitoral presidirá Sessão Solene de Posse, cumprimentará os presentes, lerá um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida convidará um/a dos/as vereadores/as eleitos para secretariá-lo (Secretário).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Compete a quem secretariar chamar vereadores/as, pela ordem alfabética, para assinarem o Livro de Termo de Posse e fazer a entrega de declaração de bens. Em seguida, receberão cópia da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

O/A Vereador/a mais votado convida o/a edil com mais idade a prestar o compromisso legislativo, em nome de todos os eleitos, dizendo a seguinte frase: “PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”.

O/A presidente da Sessão Solene de Posse declara vereadores/as empossados/as.

## ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O secretário chamará os vereadores/as, em ordem alfabética, para votação dos 7 cargos da mesa: Presidente, 1º Vice-presidente; 2º Vice-presidente; 3º Vice-presidente; 1º Secretário/a; 2º Secretário/a; 3º Secretário/a.

A eleição será feita em cédulas (uma para cada cargo) que deverão ser lidas e entregues ao/a secretário/a. Além da assinatura, cada cédula deverá conter o nome de quem votou, para identificação.

Finalizado esse ato, o/a presidente da Sessão Solene de Posse declara eleita a Mesa Diretora, nominando os cargos.

O/A Presidente eleito da mesa Diretora eleito/a discursa da Tribuna e em seguida assume a Presidência, convidando o 1º Secretário eleito a ocupar seu lugar à mesa principal.

## ENTRADA E POSSE DO/A PREFEITO/A E VICE-PREFEITO

O/a Presidente eleito/a da Mesa Diretora convida para que entrem no Plenário o/a Prefeito/a eleito/a e seu/sua acompanhante, seguidos do/a Vice-prefeito/a com respectivo/a acompanhante.

O/a Presidente convida o/a Prefeito/a para assinar o Livro Ata e entregar as declarações de bens e desincompatibilização. Em seguida convida o/a Vice-Prefeito/a para fazer o mesmo.

O/a Presidente convida o/a Prefeito/a e o/a Vice-Prefeito/a para prestarem o compromisso ao mesmo tempo: “PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”.

O/a Presidente os/as declara empossados/as.

## TRANSMISSÃO DO CARGO DO PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O Mestre de Cerimônias anuncia o discurso do/a Prefeito/a que está deixando o cargo; na sequência faz a transmissão de cargo para o/a Prefeito/a eleito/a quando ocorre também a assinatura da ata do Termo de Transmissão no livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

O/A Presidente convida o/a Vice-Prefeito/a para discursar da Tribuna.

O/A Presidente convida o/a Prefeito/a para discursar da Tribuna.

Na sequência são feitas as fotos oficiais do evento:

- I. Parlamentares eleitos/as com Prefeito/a e Vice-Prefeito/a;
- II. Apenas os/as parlamentares.

Após as fotos, Prefeito/a e Vice-Prefeito/a dirigem-se ao local onde ocorrerá a posse do Secretariado Municipal.

## PARTE III

### ELEIÇÃO DAS COMISSÕES

O/a Presidente eleito/a convoca os/as vereadores/as para a eleição das Comissões Permanentes:

1. Justiça
2. Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias
3. Obras, Transportes e Serviços Públicos
4. Educação e Pessoa Idosa
5. Cultura e Esportes
6. Cidadania, Direito Humanos, Defesa do Consumidor e Discriminação Racial
7. Ciência e Tecnologia
8. Segurança Pública
9. Acessibilidade e Mobilidade
10. Saúde Pública
11. Agricultura e Abastecimento
12. Meio Ambiente e de Proteção e Defesa dos Animais
13. Turismo
14. Habitação e regularização fundiária
15. Direitos da criança e do adolescente
16. Ética e decoro parlamentar
17. Redação

O/a Presidente declara encerrada a Sessão Solene de Posse e de Instalação da Legislação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

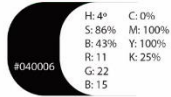
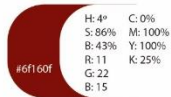
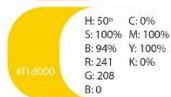
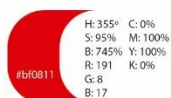
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MARCA

Esta é a nova forma de expressão da Câmara Municipal de Sorocaba. Daqui em diante, o Legislativo marcará a sua presença por meio desta imagem. Agora você vai conhecer este logotipo: medidas, proporções, cores e todos os elementos, fontes e, principalmente, como aplicá-lo nos materiais utilizados no seu dia a dia.

### CORES LOGOTIPO



### LOGOTIPO VERSÕES HORIZONTAL E VERTICAL

A versão HORIZONTAL do logotipo deve priorizar o uso de sua orientação-padrão, exceto nas inserções com pouco espaço visual para sua aplicação.



A versão VERTICAL terá sua apresentação mais recorrente nas peças em formato quadrado, nos espaços publicitários que mais se encaixarem com sua composição, tais como em anúncios, banners, cartazes etc., e quando houver uma quantidade de texto que necessite de uma assinatura mais discreta e mais harmônica esteticamente.



Horizontal

Vertical



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LOGOTIPO FUNDO CLARO

Para garantir boa visibilidade e leitura, nos materiais com fundo claro, use o logotipo na versão positiva.



## LOGOTIPO FUNDO ESCURO

Nos materiais com fundo escuro, use a Versão Negativa. Evite aplicação em materiais em que a cor do fundo não seja nem clara nem escura, isso prejudica a leitura e, conseqüentemente, qualquer aplicação correta do logotipo.



## LOGOTIPO P/B FUNDO CLARO

Para garantir boa visibilidade e leitura, nos materiais com fundo claro, use o logotipo na Versão Positiva Preto e Branco.

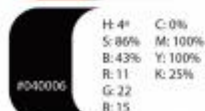
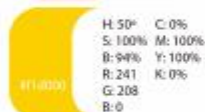
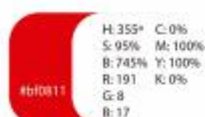


## LOGOTIPO P/B FUNDO ESCURO

Nos materiais com fundo escuro, use a Versão Negativa Preto e Branco.



## LOGOTIPO MONOCROMIA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## USO DEVIDO E INDEVIDO

O nosso logotipo é um grande patrimônio do Legislativo Sorocabano. Portanto, todos os cidadãos devem ser tomados na hora de fazer suas aplicações. Veja abaixo exemplos de aplicações que SÃO e NÃO são permitidas.



## TIPOLOGIA

Para mantermos a unidade da Marca definimos fonte tipográfica Cocogoose como oficial para as comunicações da Câmara Municipal de Sorocaba e suas respectivas mídias.

A fonte Cocogoose oferece:

- Design limpo.
- Fácil leitura.
- Linhas elegantes e modernas.
- Fácil composição em blocos de texto.
- Leitura arejada.

Além das assinaturas de todas as áreas desta Casa use a fonte Cocogoose nos seguintes elementos de comunicação, apresentações, anúncios, textos, formulários etc. O padrão deve ser em regular e negrito. As versões em itálico devem ser obrigatoriamente ser usadas em situações específicas como: sinalizar um termo, palavra, expressões, frases etc.

abcd  
Padrão tipográfico Marca CMS - Cocogoose

Cocogoose - Medium

*Câmara Municipal  
de Sorocaba  
compartilhe cidadania*

Cocogoose - Light

*Câmara Municipal  
de Sorocaba  
compartilhe cidadania*

Cocogoose

**Câmara Municipal  
de Sorocaba  
compartilhe cidadania**

## TIPOLOGIA DE APOIO

A tipografia de Apoio será utilizada para todas as manifestações visuais da Câmara que não permitam a utilização da fonte Institucional Cocogoose.

A tipografia de Apoio foi definida da seguinte forma:

Para utilização em texto corrido em e-mails, relatórios internos, corpo de e-mail foi definida para utilização a família Arial com suas variações.

Tipografia de Câmara Municipal de Sorocaba - Arial

abcdEFGH  
1234567 89+ -\* / = @

Para utilização em ambientes de web foi definida como fonte de texto corrido a família Trajan Pro com suas variações.

Tipografia de Papelaria Câmara Municipal de Sorocaba - Trajan Pro

ABDC EFGH  
1234567 89+ -\* / = @

Para utilização em materiais de papelaria foi definida como fonte de texto corrido a família Trajan Pro com suas variações.

Tipografia para Mídia Digital Câmara Municipal de Sorocaba - Trajan Pro

ABDC EFGH  
1234567 89+ -\* / = @